LEI Nº 2.457, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 04 a 15-02
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Ilemiógenes Fontes
Funcionário - Mat. 29587-8

Dispõe sobre a criação do dia Municipal da Empreendedorismo Feminino dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Vitória da Conquista e será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º – O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º –As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

PGM - PAULO MAURÍCIO L. ARAÚJO JR.

LEI Nº 2.457, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 4º– Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

PGM - PAULO MAURÍCIO L. ARAÚJO JR.